



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 5776 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Suplementação de Verbas do Orçamento Vigente.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC;

Considerando a necessidade de empenhar contratos, convênios e despesas de duração continuada, e,

Considerando o que dispõem o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 e o inciso II, “c”, do artigo 9, e inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 3611 de 20 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUPLEMENTADA** a seguinte dotação do orçamento vigente:

05.01.08.243.0200.1001.4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

- Total da Suplementação: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura da Suplementação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, dar-se-á por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, conforme o que dispõe o inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 3673 de 02 de Setembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2013.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 02 de setembro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

TARCISIO CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDAC/SMFP/LGP/cbv.